



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n°. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 3290 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Corrente Exercício."

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à cobertura de despesas para o pagamento de servidores, que serão cedidos, através de convênio a ser celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de prestar serviços junto ao Posto de Identificação. Este Recurso será utilizado para a execução da seguinte despesa:

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 – Administração
181 – Policiamento
2002 – Segurança Pública
6202 – Manutenção Convênios Segurança Pública

Elemento	Descrição	Valor (R\$)
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
319113	Obrigações Patronais	10.000,00

Recurso 100: Recursos Ordinários

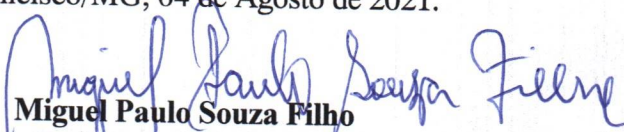
Art. 2º - Em face da abertura do crédito solicitado, usaremos a anulação da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)
020104.122.2001.0002 319001	5449	50.000,00

Art. 3º - Caso necessário, tendo como limite o mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária do Município de São Francisco para 2021, fica autorizado suplementar os créditos adicionais especiais abertos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 04 de Agosto de 2021.


Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal